



ProGás

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

SIT GARAPU, S/N – Zona Rural – Conde - PB

CNPJ 53.256.763/0001-64 – fone: 83 999543179 / (83)98874-6351

IE 16.483.603-9 - e-mail: progasdistribuidora83@gmail.com

Conde - PB, 13 de JANEIRO de 2025.

Ref.: **Pregão eletrônico nº. 90023/2024**

Realização: 13/01/2025, às 08:30hr

Proposta nº 077/2024 – Fornecimento de GÁS.

Senhor Pregoeiro:

Atendendo solicitação de V.S.^a, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de GÁS destinados a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI- CAMPUS PICOS**. Conforme consta nas condições comerciais abaixo especificadas.

ITEM	DESC. DO PRODUTO	Und	Qte	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Industria Marca:COPAGAZ	KG	5.175	R\$10,89	R\$56.355,75
06	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico Marca:COPAGAZ	KG	325	R\$10,50	R\$3.412,50
TOTAL					R\$ 59.768,25

1 - Do valor total da proposta:

A presente proposta importa em **R\$59.768,25(Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, incluindo impostos, seguros, taxas e frete;

2 - Da de entrega do produto:

A entrega do produto será de acordo com o edital.

3 – Da garantia do produto:

Na vigência do contrato, asseguramos que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do produto e substituiremos os



ProGás

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

SIT GARAPU, S/N – Zona Rural – Conde - PB

CNPJ 53.256.763/0001-64 – fone: 83 999543179 / (83)98874-6351

IE 16.483.603-9 - e-mail: progasdistribuidora83@gmail.com

vasilhames de acondicionamento que apresentarem defeitos de fabricação e/ou divergência nas especificações do referido edital e seus anexos;

4 – Marca e Fabricante:

Os produtos ofertados são de marca **Copagáz** e o fabricante é a **Petrobrás**.

5 – Da assistência técnica:

Na vigência do contrato, asseguramos prestar assistência técnica nos casos de vazamentos e/ou defeitos nas válvulas dos vasilhames de acondicionamento e, quando necessário, substituiremos o produto defeituoso sem nenhum custo financeiro para essa instituição

5.1 – Pedidos de Entrega e Assistência Técnica

PROGAS DISTRIBUIDORA:

Contato: Breno

Fone: 83 99954-3179

Progasdistribuidora83@gmail.com

6 – Das condições de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com as informações passadas em edital.

7 – Da validade da proposta:

O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

8 – Dados Bancários:

Banco do Brasil - Ag [REDACTED] C/C [REDACTED]

9 -ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES MILITARES DESTA

Cordiais saudações,

Edson [REDACTED] Sousa

Sócio Administrador

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ 53.256.763/0001-64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PARECER Nº 03/2025

Teresina, 15 de Janeiro de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, viemos apresentar o Parecer relativo aos itens do grupo 3 do **Pregão Eletrônico nº 90023/2024**, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender às demandas da Universidade Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 03: ITENS 5 e 6 – UFPI/PICOS-PI

A proposta apresentada pela empresa **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA** para estes itens, sob marca **COPAGAZ apresenta-se** em conformidade ao que se estabelece o Termo de Referência anexo do Edital.



Documento assinado digitalmente

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA

Data: 15/01/2025 09:30:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sueli Maria Teixeira Lima
Nutricionista – SIAPE: 2099392
Coordenadora dos Restaurantes Universitários da UFPI



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.256.763/0001-64
Razão Social: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
Nome Fantasia: PROGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/02/2025
Receita Municipal	Validade:	09/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.256.763/0001-64
Razão Social: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
Nome Fantasia: PROGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/12/2023
CNAE Primário: 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
CNAE Secundário 1: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 2: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 58.322-000
Endereço: SITIO GARAPU, S/N - LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL
Município / UF: Conde / Paraíba
Telefone: (83) 88746351 Telefone: (00) 00000000
E-mail: progasdistribuidora83@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: EDSON [REDACTED] SOUZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: BRENO [REDACTED] JANUARIO
E-mail: breno15alex@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 50,00%
Nome: BRENO [REDACTED] JANUARIO
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSDS PB
Data de Expedição: 13/12/2022 Data de Nascimento: 15/11/1998
Filiação Materna: ADRIANA [REDACTED] SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 58.056-320
Endereço: OUTROS ANTONIO FELIX COSTA, 466 - MANGABEIRA III
Município / UF: João Pessoa / Paraíba
Telefone:
E-mail: breno15alex@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 50,00%
Nome: EDSON [REDACTED] SOUZA
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSDS PB
Data de Expedição: 11/04/2019 Data de Nascimento: 23/06/1996
Filiação Materna: TELMA [REDACTED] NASCIMENTO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 58.322-000
Endereço: SITIO MATA DA CHICA, SN - CONDE - ZONA RURAL
Município / UF: Conde / Paraíba
Telefone:
E-mail: BRENO15ALEX@GMAIL.COM

Linhas Fornecimento

Materiais

6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

8960 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.256.763/0001-64
Razão Social: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
Nome Fantasia: PROGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.256.763/0001-64
Razão Social: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
Nome Fantasia: PROGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.256.763/0001-64
Razão Social: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
Nome Fantasia: PROGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/01/2025 11:20:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA**
CNPJ: **53.256.763/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/01/2025 11:31:16

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 53256763000164

Consultar

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2025 às 11:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6793.A3D5.CB09.7981 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2025 às 11:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6793.A3AD.A49E.E941 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDSON NASCIMENTO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:26:34 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 62DX240125112634

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BRENO ALEXANDRE LINO DA SILVA JANUARIO**

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:27:47 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0TEX240125112747

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	53.256.763/0001-64		
Razão Social:	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		
Nome Fantasia:	PROGAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	19/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	12/07/2025
Código de Controle:	5063BBE40E683F1C		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/02/2025
Código de Controle:	2025010502566183861144		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/07/2025
Código de Controle:	27553122025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.256.763/0001-64
Razão Social: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
Nome Fantasia: PROGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 164836039
Inscrição Municipal: 40086780

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/02/2025
Código de Controle: 7815.E567.332C.2CA112

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/02/2025
Código de Controle: B83E6143A85ADC020004



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FEE4.3AB2.BD06.0FCC**

Emitida no dia 12/12/2024 às 19:38:31

Nome Empresarial:

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

Endereço:

GARAPU

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.483.603-9

Município:

CONDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

LOTE GLEBA - 35G;

CEP:

58322-000

CNPJ/CPF:

53.256.763/0001-64

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ROD. 018, KM 2.7, SHOPPING CONDE, null - CENTRO - CONDE

CNPJ: 08.916.645/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000061890

Contribuinte

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

Logradouro

SIT GARAPU

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

CPF/CNPJ

53.256.763/0001-64

Número

Complemento

S/N

LOTE GLEBA - 35G

CEP

58322000

UF

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:59:04 do dia 10/01/2025

Válida até 09/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número 2AFA1C4BA10EA82D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	19/12/2023 Processo 2299552023-4 - CADASTRAMENTO
16.483.603-9	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		
NOME FANTASIA		
PROGAS		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
53.256.763/0001-64	2520116720-5	
LOGRADOURO	NÚMERO	
SIT GARAPU	S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
LOTE GLEBA - 35G;	ZONA RURAL	
MUNICÍPIO	CEP	
CONDE	58322-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO	
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL	19/12/2023	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
BRENO [REDACTED] JANUARIO	SÓCIO	
EDSON [REDACTED] SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	19/06/2024	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202312191115552776	19/12/2023 11:15:55	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 18/01/2024. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - ALHANDRA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDERECO NAO CODIFICADO DO(S) SOCIO(S)

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
1,00

Liquidez Corrente
1,00

Solvência Geral
1,00

Patrimônio Líquido
R\$ 20.000,00

Capital Social
R\$ 20.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 20.000,00

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 20.000,00

Passivo Circulante: R\$ 20.000,00

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

Emitido em 24/01/2025 às 13:42

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



ProGás

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

SIT GARAPU, S/N – Zona Rural – Conde - PB

CNPJ 53.256.763/0001-64 – fone: 83 999543179 / (83)98874-6351

IE 16.483.603-9 - e-mail: progasdistribuidora83@gmail.com

UFPI

Ref.: Pregão eletrônico nº 90023//2024

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 53.256.763/0001-64, sediada à Sitio Grapu, SN – Zona Rural – Conde - PB, **EDSON [REDACTED] SOUZA**, CPF n. [REDACTED] ID. [REDACTED] - SSP/PB, SÓCIO ADMINISTRADOR, abaixo assinado, DECLARA:

- 1. Que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*
- 2. Que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*
- 3. Que a empresa cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*
- 4. Que inexistem fatos impeditivos na empresa para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 5. Que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 6. Que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
e
- 7. Que a empresa está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.*
- 8. Que que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.*
- 9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.*
- 10. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.*
- 11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- 12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.*
- 13. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.*
- 14. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar*



ProGás

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

SIT GARAPU, S/N – Zona Rural – Conde - PB

CNPJ 53.256.763/0001-64 – fone: 83 999543179 / (83)98874-6351

IE 16.483.603-9 - e-mail: progasdistribuidora83@gmail.com

ocorrências posteriores.

- 15. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.**
- 16. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**
- 17. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**
- 18. Que se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), distante de nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014).**
- 19. Que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 20. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 21. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Conde - PB, 17 de janeiro de 2025.

Edson [REDACTED] Sousa

Sócio Administrador

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ 53.256.763/0001-64

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDSON [REDACTED] **SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, nascido(a) em 23/06/1996, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Antonio Arnaud de Melo, nº 122, Gramame, CEP: 58068-368;

BRENO [REDACTED] **JANUARIO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, nascido(a) em 15/11/1998, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Antônio Félix Costa, nº 466, Mangabeira 2, CEP: 58056-320;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA**, e usará a expressão PROGAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: SITIO GARAPU, nº S/N, LOTE GLEBA - 35G;, ZONA RURAL, Conde - PB, CEP: 58322000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDSON [REDACTED] SOUZA	10000	10.000,00	50,00
BRENO [REDACTED] JANUARIO	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDSON** [REDACTED] **SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conde - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conde - PB, 19 de dezembro de 2023

EDSON N [REDACTED] SOUZA
Sócio/Administrador

BRENO [REDACTED] JANUARIO
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	BRENO ██████████ JANUARIO
██████████	EDSON ██████████ SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 11:11 SOB N° 25201167205.
PROTOCOLO: 235956368 DE 19/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318019951. CNPJ DA SEDE: 53256763000164.
NIRE: 25201167205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2023.
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA.”
NIRE n.º 25201167205
CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64

EDSON [REDACTED] SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, nascido(a) em 23/06/1996, n.º do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Antonio Arnaud de Melo, n.º 122, Gramame, CEP: 58068-368; e **BRENO [REDACTED] JANUARIO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, nascido(a) em 15/11/1998, n.º do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Antônio Félix Costa, n.º 466, Mangabeira 2, CEP: 58056-320; únicos sócios da empresa **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA**, com sede no SÍTIO GARAPU, n.º S/N, LOTE GLEBA - 35G;, ZONA RURAL, Conde - PB, CEP: 58322000., inscrita no CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE n.º 25201167205, com seus atos constitutivos arquivados em 19/12/2023, RESOVEM alterar e consolidar, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
EDSON [REDACTED] SOUZA	50.000	50.000,00	50,00
BRENO [REDACTED] JANUARIO	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA III: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA IV: Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDSON [REDACTED] SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, nascido(a) em 23/06/1996, n.º do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Antonio Arnaud de Melo, n.º 122, Gramame, CEP: 58068-368; e **BRENO [REDACTED] JANUARIO**, brasileiro, solteiro,

**CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA**

“PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA.”

NIRE n.º 25201167205

CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64

administrador, nascido(a) em 15/11/1998, n.º do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Antônio Félix Costa, nº 466, Mangabeira 2, CEP: 58056-320; únicos sócios da empresa **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA**, com sede no SITIO GARAPU, nº S/N, LOTE GLEBA - 35G;, ZONA RURAL, Conde - PB, CEP: 58322000., inscrita no CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE n.º 25201167205, com seus atos constitutivos arquivados em 19/12/2023, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA** e usará a expressão PROGAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: SITIO GARAPU, nº S/N, LOTE GLEBA - 35G;, ZONA RURAL, Conde - PB, CEP: 58322000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

CNAE Nº 4723-7/00 – Comércio Varejista de Bebidas

CNAE Nº 4789-0/99 – Comercio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
EDSON [REDACTED] SOUZA	50.000	50.000,00	50,00
BRENO [REDACTED] JANUARIO	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

**CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA**

“PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA.”

NIRE n.º 25201167205

CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI, 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDSON [REDACTED] SOUZA e BRENO [REDACTED] JANUARIO** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os sócios poderão levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA**

“PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA.”

NIRE n.º 25201167205

CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Conde - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo com consolidação, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conde/PB, 30 de dezembro de 2024.

EDSON [REDACTED] SOUZA
CPF: [REDACTED]

BRENO [REDACTED] JANUARIO
CPF: [REDACTED]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	BRENO ██████████ JANUARIO
██████████	EDSON ██████████ SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2025 15:36 SOB N° 20241340632.
PROTOCOLO: 241340632 DE 30/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500022276. CNPJ DA SEDE: 53256763000164.
NIRE: 25201167205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2024.
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.256.763/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROGAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SIT GARAPU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE GLEBA - 35G
---------------------------------	----------------------	--

CEP 58.322-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CONDE	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONNASCIMENTO2306@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8874-6351/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **11:16:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ : 53256763000164

Nro. de Autori-
zação : GLPPB0430304

Nro. Despacho
: ANP Nº 130

Data da Publi-
cação : 06/02/2024

Endereço : SITIO GARAPU - S/N - LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CONDE - PB

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **19:50:47** horas do dia **12/12/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **E343F6C5C52B2B91**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

Ramo: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Endereço: SIT GARAPU,0.000000

Complemento: LOTE GLEBA - 35G

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 58322000

Município: CONDE

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 53.256.763/0001-64

Inscrição Estadual.....: 164836039

Registro na junta.....: 25201167205 Data registro: 19/12/2023

Inscrição Municipal.....: 40086780

CONDE/PB, 16/01/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	20.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	20.000,00D
DISPONÍVEL	20.000,00D
CAIXA	20.000,00D
CAIXA GERAL	20.000,00D
PASSIVO	20.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL BRENO [REDACTED] LINO	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO EDSON [REDACTED] SOUZA	10.000,00C

Número: 1 Folha: 3

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

Ramo: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Endereço: SIT GARAPU,0.000000

Complemento: LOTE GLEBA - 35G

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 58322000

Município: CONDE

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 53.256.763/0001-64

Inscrição Estadual.....: 164836039

Registro na junta.....: 25201167205 Data registro: 19/12/2023

Inscrição Municipal.....: 40086780

CONDE/PB, 16/01/2024

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FEE4.3AB2.BD06.0FCC**

Emitida no dia 12/12/2024 às 19:38:31

Nome Empresarial:

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

Endereço:

GARAPU

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.483.603-9

Município:

CONDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

LOTE GLEBA - 35G;

CEP:

58322-000

CNPJ/CPF:

53.256.763/0001-64

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.256.763/0001-64

Razão Social: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

Nome Fantasia: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

Certidão emitida às 11:03 de 13/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Y4He.vEoM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

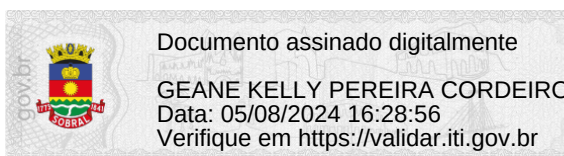


ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ 53.256.763/0001-64, situada no Sítio Garapu, SN – Zona Rural– Conde– PB é nosso fornecedor e presta serviços de recargas de GLP de 13KG, abaixo relacionados:

ITEM PRODUTO QUANTIDADE		
01	RECARGA DE GLP EM BOTIÕES DE 13KG	45 und

Assim aprovando a eficiência no fornecimento e em sua qualidade.



GEANE KELLY PEREIRA CORDEIRO

Diretora Em Exercício Da Escola Elpidio Ribeiro

RECEBEMOS DE PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.059 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 20/06/2024 - DEST. / REM.: CONSELHO ESCOLAR ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA - VALOR TOTAL: R\$ 5.264,55		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.059 fl. 1 /1 SÉRIE 001	
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA SITIO GARAPU LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CEP:58322-000 - CONDE - PB TEL: (83)99336-1433			CHAVE DE ACESSO 2524 0653 2567 6300 0164 5500 1000 0000 5916 8686 7920
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDO			225240006038798 20/06/2024 17:33:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
164836039		53.256.763/0001-64	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
CONSELHO ESCOLAR ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA			01.896.306/0001-30		20/06/2024
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
R DO COLEGIO, 46			TORTO	62108-000	20/06/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SOBRAL	(88)99266-3785		CE		17:33:37

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	20/07/2024	5.264,55									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		5.264,55	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		5.264,55	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		0 - REMETENTE					53.256.763/0001-64
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SITIO GARAPU ZONA RURAL		CONDE				PB	164836039
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
45		LIQUIGAS					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
3	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	061	6656	UN	45,000	116,990	5.264,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Nao gera direito a credito de IPI. Nao gera credito de ICMS. VASILHAME SUJEITO A RETORNO NAO INC. ICMS CONV. 88/91, 10/92 E 103/96 CONFAZ. DEC. QUE O GLP ESTA ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. DESCARREG., E TRANSPORTE. CLASSE 2N. ONU 1075 N. GUIA 22 AUTORIZACAO ANP No 130/GLPPB0430304. ** DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG: 3501-7 C.C: 89028-6 **	

SERVIÇOS & ENGENHARIA

ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ 53.256.763/0001-64, Situada no Sítio Garapu, SN – Zona Rural– Conde– PB foi nosso fornecedor e prestou serviços de recargas de GLP, e também de água mineral, abaixo relacionados:

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
01	RECARGA DE GLP EM BOTIJÕES DE 13KG	2.000
02	RECARGA DE GLP EM BOTIJÕES DE 45KG	200
03	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	5.000

Assim aprovando a eficiência no fornecimento e em sua qualidade.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA JANUARIO**
Data: 21/02/2024 21:59:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Alexandre Da Silva Januário
Sócio Administrador
João Pessoa-PB, 10 de fevereiro de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO Nº 64240.006944/2023-45**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. FELIPE [REDACTED] SILVA, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 020474494-0 MDef e CPF [REDACTED] - 32, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo n.º **64240.006944/2023-45**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90018/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA <i>CNPJ/MF 53.256.763/0001-64, SIT GARAPU, S/N – Zona Rural – Conde – PB,</i> progasdistribuidora83@gmail.com , (83) 99954-3179, (83) 98874-6351								
Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
2	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA,	unidade	163	LIQUIGA S/ PETROB	P13	R\$	R\$	

COMPOSTO BASICAMENTE DE PROPANO E BUTANO, CARGA FORNECIDA E ENVASADA EM CILINDRO, CHAPA DE AÇO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS DETERMINAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) EM SUA NBR 8.460/2008, E DO CORPO DE BOMBEIROS.			RAS		115,75	18.867,25
--	--	--	-----	--	--------	-----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	unidade	88
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	unidade	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Quartel em João Pessoa, PB, 13 de março de 2024.

FELIPE [REDACTED] SILVA – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

EDSON [REDACTED] SOUSA

CPF: [REDACTED]

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado digitalmente

EDSON [REDACTED] SOUSA

Data: 14/03/2024 10:50:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECEBEMOS DE PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.016 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 18/04/2024 - DEST. / REM.: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA - VALOR TOTAL: R\$ 694,50		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE			
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO	
 SITIO GARAPU LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CEP:58322-000 - CONDE - PB TEL: (83)99336-1433		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.016 fl. 1 /1 SÉRIE 001		2524 0453 2567 6300 0164 5500 1000 0000 1619 1131 6960	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDO				325240014898904 18/04/2024 10:38:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
164836039				53.256.763/0001-64	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO			
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA				09.535.458/0001-10		18/04/2024			
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA SAÍDA / ENTRADA		
PRACA OLAVO BILAC PAVLH			VARADOURO		58010-610		18/04/2024		
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	
JOAO PESSOA		(83)2106-1520		PB				10:38:35	

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	18/05/2024	694,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		694,50	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								694,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
			0 - REMETENTE									
ENDEREÇO					MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
6												

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
3	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	061	5656	UN	6,000	115,750	694,50	0,00	0,00	0,00	0,00	ICMS	IPI
													0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Nao gera direito a credito de IPI. Nao gera credito de ICMS. EMPENHO 2024NE215 VASILHAME SUJEITO A RETORNO NAO INC. ICMS CONV. 88/91, 10/92 E 103/96 CONFAZ. DEC. QUE O GLP ESTA ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. DESCARREG., E TRANSPORTE. CLASSE 2N. ONU 1075 N. GUIA 22 AUTORIZACAO ANP No 130/GLPPB0430304. ** DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG: 3501-7 C.C: 89028-6 **	

Data e hora da consulta: 16/04/2024 09:06

Usuário: ***.392.555-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158409	INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS VIT. DA CONQUISTA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.764.307/0004-65	AVENIDA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO NUM 3.150 - ZABELÊ VIT.	45078-900
Município	UF	Telefone
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(77)3426-2271/2621

Ano	Tipo	Número
2024	NE	42

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231693	1000000000	339030	-	L20RLP0160R

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/04/2024	Global	23281.001871/2024-12	0,0000	5.599,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
53.256.763/0001-64	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	58322-000
Endereço		
GARAPU S/N LOTE GLEBA - 35G ZONA RURAL		
Município	UF	Telefone
CONDE	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

REGISTRO DE APROPRIAÇÃO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP) EM CILINDROS DE 13 KG (P-13), PARA ATENDER DEMANDA DO IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME PROCESSO 23281.001871/2024-12

Local da Entrega

VITÓRIA DA CONQUISTA

Informação Complementar

15840906900022024 - UASG Minuta: 158409

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 16/04/2024 09:06

Usuário: ***.392.555-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.599,60

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COMVÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	5.599,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/04/2024	Inclusão	40,00000	139,9900	5.599,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DIOGENES MOREIRA DA PAZ

***.610.787-**

15/04/2024 16:08:22

Gestor Financeiro

JOSE ORLANIO DA SILVA

***.392.555-**

15/04/2024 14:58:12

RECEBEMOS DE PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.020 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 25/04/2024 - DEST. / REM.: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA -CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA - VALOR TOTAL: R\$ 559,96		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE			
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO	
 SITIO GARAPU LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CEP:58322-000 - CONDE - PB TEL: (83)99336-1433		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.020 fl. 1 /1 SÉRIE 001		2524 0453 2567 6300 0164 5500 1000 0000 2012 7798 5614	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDO				325240015795147 25/04/2024 15:57:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
164836039				53.256.763/0001-64	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA -CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA				10.764.307/0004-65		25/04/2024	
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA SAÍDA / ENTRADA
AVENIDA AMAZONAS, 3150			ZABELE		45030-220		25/04/2024
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
VITORIA DA CONQUISTA		(77)3426-2271		BA			15:57:33

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	25/05/2024	559,96									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		559,96	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		559,96	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF	
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA			0 - REMETENTE							53.256.763/0001-64	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
SITIO GARAPU ZONA RURAL				CONDE				PB			
QUANTIDADE	ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
4											

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
3	GLP EM BOTIJAQ DE 13 KG	27111910	061	6656	UN	4,000	139,990	559,96	0,00	0,00	0,00	0,00	ICMS	IPI
													0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Nao gera direito a credito de IPI. Nao gera credito de ICMS. EMPENHO: 2024NE42 VASILHAME SUJEITO A RETORNO NAO INC. ICMS CONV. 88/91, 10/92 E 103/96 CONFAZ. DEC. QUE O GLP ESTA ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. DESCARREG., E TRANSPORTE. CLASSE 2N. ONU 1075 N. GUIA 22 AUTORIZACAO ANP No 130/GLPPB0430304. ** DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG: 3501-7 C.C: 89028-6 **	



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES

Unidade Escolar: EEMTI Tabelião José Ribeiro Guimarães Endereço: Avenida Tabelião Francisco Alves,
161- Pentecoste-Ce. CNPJ: 07.954.514/0167-14

ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES-PENTECOSTE- CE Atesta que a empresa, PROGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.256.763/0001-64, situada no Sítio Garapu, SN- Zona Rural – Conde- PB é nosso fornecedor e presta serviços de recargas de GLP de 13 kg, abaixo relacionados:

ITEM PRODUTO QUALIDADE		
01	RECARGA DE GLP EM BOTIÕES DE 13 KG	80 UND

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOSE ADAILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Data: 05/09/2024 13:39:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

José Adailson dos Santos Albuquerque
Diretor escolar



ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ 53.256.763/0001-64, situada no Sítio Garapu, SN – Zona Rural – Conde – PB é nosso fornecedor e presta serviços de recargas de GLP de 13KG, abaixo relacionados:

ÍTEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	RECARGA DE GLP EM BOTIJOES DE 13KG	166 UNID

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 MARIA ELIANE DE LIMA DIAS
Data: 05/09/2024 11:52:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Eliane de Lima Dias
DIRETORA



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES

Unidade Escolar: EEMTI Tabelião José Ribeiro Guimarães Endereço: Avenida Tabelião Francisco Alves,
161- Pentecoste-Ce. CNPJ: 07.954.514/0167-14

ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES-PENTECOSTE- CE Atesta que a empresa, PROGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.256.763/0001-64, situada no Sítio Garapu, SN- Zona Rural – Conde- PB é nosso fornecedor e presta serviços de recargas de GLP de 13 kg, abaixo relacionados:

ITEM PRODUTO QUALIDADE		
01	RECARGA DE GLP EM BOTIÕES DE 13 KG	80 UND

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOSE ADAILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Data: 05/09/2024 13:39:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

José Adailson dos Santos Albuquerque
Diretor escolar



ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ 53.256.763/0001-64, situada no Sítio Garapu, SN – Zona Rural – Conde – PB é nosso fornecedor e presta serviços de recargas de GLP de 13KG, abaixo relacionados:

ÍTEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	RECARGA DE GLP EM BOTIJOES DE 13KG	166 UNID

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 MARIA ELIANE DE LIMA DIAS
Data: 05/09/2024 11:52:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Eliane de Lima Dias
DIRETORA

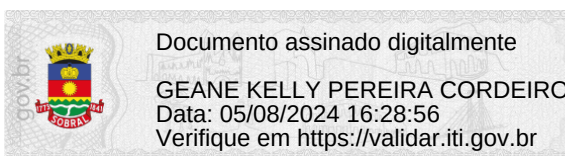


ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ 53.256.763/0001-64, situada no Sítio Garapu, SN – Zona Rural– Conde– PB é nosso fornecedor e presta serviços de recargas de GLP de 13KG, abaixo relacionados:

ITEM PRODUTO QUANTIDADE		
01	RECARGA DE GLP EM BOTIÕES DE 13KG	45 und

Assim aprovando a eficiência no fornecimento e em sua qualidade.



GEANE KELLY PEREIRA CORDEIRO

Diretora Em Exercício Da Escola Elpidio Ribeiro

RECEBEMOS DE PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.059 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 20/06/2024 - DEST. / REM.: CONSELHO ESCOLAR ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA - VALOR TOTAL: R\$ 5.264,55		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE			
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO	
 SITIO GARAPU LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CEP:58322-000 - CONDE - PB TEL: (83)99336-1433		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.059 fl. 1 /1 SÉRIE 001		2524 0653 2567 6300 0164 5500 1000 0000 5916 8686 7920	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDO				225240006038798 20/06/2024 17:33:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
164836039				53.256.763/0001-64	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
CONSELHO ESCOLAR ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA				01.896.306/0001-30		20/06/2024	
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA SAÍDA / ENTRADA
R DO COLEGIO, 46			TORTO		62108-000		20/06/2024
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
SOBRAL		(88)99266-3785		CE			17:33:37

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	20/07/2024	5.264,55									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		5.264,55	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								5.264,55	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF	
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA			0 - REMETENTE							53.256.763/0001-64	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
SITIO GARAPU ZONA RURAL				CONDE				PB	164836039		
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
45				LIQUIGAS							

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
3	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	061	6656	UN	45,000	116,990	5.264,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Nao gera direito a credito de IPI. Nao gera credito de ICMS. VASILHAME SUJEITO A RETORNO NAO INC. ICMS CONV. 88/91, 10/92 E 103/96 CONFAZ. DEC. QUE O GLP ESTA ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. DESCARREG., E TRANSPORTE. CLASSE 2N. ONU 1075 N. GUIA 22 AUTORIZACAO ANP No 130/GLPPB0430304. ** DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG: 3501-7 C.C: 89028-6 **	

RECEBEMOS DE PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.142 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 02/09/2024 - DEST. / REM.: EEMTI ANTONIO SABINO GUERRA - VALOR TOTAL: R\$ 4.940,70		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.142 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA SITIO GARAPU LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CEP:58322-000 - CONDE - PB TEL: (83)99336-1433		CHAVE DE ACESSO 2524 0953 2567 6300 0164 5500 1000 0001 4212 0386 1998			
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora			
NATUREZA DE OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDO				225240018402030 02/09/2024 13:25:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
164836039				53.256.763/0001-64	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
EEMTI ANTONIO SABINO GUERRA			07.954.514/0313-57		02/09/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA	
RUA DR CLODOALDO PINTO		OLHO D' AGUA	62720-000	02/09/2024	
MUNICÍPIO	FONE / FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ITATIRA	(88)98150-0111		CE		13:25:22

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	02/10/2024	4.940,70									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00		0,00		0,00		4.940,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		4.940,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA			0 - REMETENTE					53.256.763/0001-64
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SITIO GARAPU ZONA RURAL				CONDE			PB	164836039
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
43		COPA ENERGIA						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
3	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	061	6656	UN	43,000	114,900	4.940,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Nao gera direito a credito de IPI. Nao gera credito de ICMS. EMPENHO: 2024NE000006 VASILHAME SUJEITO A RETORNO NAO INC. ICMS CONV. 88/91, 10/92 E 103/96 CONFAZ. DEC. QUE O GLP ESTA ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. DESCARREG., E TRANSPORTE. CLASSE 2N. ONU 1075 N. GUIA 22 AUTORIZACAO ANP No 130/GLPPB0430304. ** DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG: 3501-7 C.C: 89028-6 **	

RECEBEMOS DE PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.091 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 01/08/2024 - DEST. / REM.: EEMTI TABELIAO JOSE RIBEIRO GUIMARAES - VALOR TOTAL: R\$ 5.451,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE			
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO	
 SITIO GARAPU LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CEP:58322-000 - CONDE - PB TEL: (83)99336-1433		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.091 fl. 1 /1 SÉRIE 001		2524 0853 2567 6300 0164 5500 1000 0000 9114 5328 5590	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDO				225240012840544 01/08/2024 11:44:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
164836039				53.256.763/0001-64	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
EEMTI TABELIAO JOSE RIBEIRO GUIMARAES				07.954.514/0167-14		01/08/2024	
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA SAÍDA / ENTRADA
AVENIDA TABELIAO FRANCISCO ALVES, 161			CENTRO		62640-000		01/08/2024
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
PENTECOSTE		(85)99227-7052		CE			11:44:34

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	31/08/2024	5.451,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		5.451,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								5.451,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF	
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA			0 - REMETENTE							53.256.763/0001-64	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
SITIO GARAPU ZONA RURAL				CONDE				PB	164836039		
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
46				COPA ENERGIA							

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
3	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	061	6656	UN	46,000	118,500	5.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Nao gera direito a credito de IPI. Nao gera credito de ICMS. EMPENHO: 2024NE000004 VASILHAME SUJEITO A RETORNO NAO INC. ICMS CONV. 88/91, 10/92 E 103/96 CONFAZ. DEC. QUE O GLP ESTA ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. DESCARREG., E TRANSPORTE. CLASSE 2N. ONU 1075 N. GUIA 22 AUTORIZACAO ANP No 130/GLPPB0430304. ** DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG: 3501-7 C.C: 89028-6 **	

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ/SERCRETARIA DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA **EEMTI ANTONIO SABINO GUERRA E PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **EEM ANTÔNIO SABINO GUERRA** situada na Rua Clodoaldo Pinto, SN – Próximo ao fórum de Itatira/CE, Telefone (85) 98220-2625, inscrita no CNPJ sob o nº **07.954.514/0313-57**, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela **MARIA ELIANE DE LIMA DIAS, BRASILEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada, em Itatira - CE, Padre José Laurino, nº 278, centro - e a empresa **PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ: 53.256.763/0001-64**, situada no SIT. GARAPÚ, SN, ZONA RURAL, CONDE-PB, CEP: 58322-000, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo **EDSON [REDACTED] SOUZA**, RG: [REDACTED] PB, CPF: [REDACTED], residente na RUA ANTONIO ARNAUD DE MELO, 122, GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58068-368, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº **2024/04506** e Termo de Participação nº **20240001**, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Cotação Eletrônica nº **2024/04506** e Termo de Participação nº **20240001**, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº **2024/04506** e Termo de Participação nº **20240001**, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº **2024/04506** e Termo de Participação nº **20240001** e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da publicação e diário oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam na Cotação Eletrônica nº **2024/04506** e Termo de Participação nº **20240001** e Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor da contratação é de R\$ **18.613,80 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - 10.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (CINCO) dias.
- 10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

COMENTÁRIO: ADOPTAR as obrigações COMPATÍVEIS ao objeto. Caso JULGUE necessário, INCLUIR obrigações ADICIONAIS.

- 11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelos servidores **ANTONIA CAMILA INÁCIO DA SILVA**, matrícula n.º 30357914, denominado **GESTORA** e **JOSÉ GUILHERME MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 30002180, denominado **FISCAL**, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

13.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

13.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

13.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

13.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

13.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

13.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.4. As multas estabelecidas no item 12.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

13.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 22100022.12.362.144.20976.10.339030.50000.0 - 1281.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD).

19.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

19.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

19.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

19.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

19.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

19.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

19.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

19.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

19.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

19.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

19.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

19.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a

disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

19.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

19.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

19.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

19.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

19.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

19.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Itatira, 14 de Agosto de 2024.

PROGAS
DISTRIBUIDORA DE
GAS E AGUA
LTDA:53256763000164

Assinado de forma digital por
PROGAS DISTRIBUIDORA DE
GAS E AGUA
LTDA:53256763000164
Dados: 2024.08.14 13:12:30
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1. Testemunha: _____

2. Testemunha: _____



CONTRATO

Contrato nº 002/2024 – ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA

Processo nº P310257/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA E A EMPRESA PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **Escola Elpidio Ribeiro Da Silva/Conselho Escolar Elpidio Ribeiro da Silva**, situada na Rua Do Colégio, Nº 46, Distrito de São Jose do Torto, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.896.306/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.^a GEANE KELLY PEREIRA CORDEIRO, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada em Graça/CE, na Rua Aldeota, S/N e a Empresa **PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, com sede no Sit. Garapú, S/N, Lote Gleba - 35G, Zona Rural, em Conde/PB , CEP: 58.322-000, Fone: (83) 99336-1433 e (83) 8874-6351, inscrita no CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. EDSON [REDACTED] SOUZA, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSDS/PB e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em João Pessoa - PB, na Rua Antônio Arnaud De Melo, nº 122, Gramame, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP24001- Escola Elpidio Ribeiro da Silva e na Cotação Eletrônica nº 2024/09293, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos na Dispensa de Licitação nº DP24001 - Escola Elpidio Ribeiro da Silva, na Cotação Eletrônica nº 2024/09293, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás De Cozinha, Botijão 13.0 Quilogramas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P310257/2024.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência.

3.3. Do (s) item (ns) contratado(s):



Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
01	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Marca: LIQUIGÁS	LIQUIGÁS	BOTIJÃO	BOTIJÃO 13 KG	45	R\$116,99	R\$ 5.264,55
Valor Total do(s) item (ns) R\$							R\$ 5.264,55

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.264,55 (Cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no MAPA DE PREÇOS, na data 30/04/2024.



- 9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ratificação da dispensa de licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa à **rescisão do contrato**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto



no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta unidade de ensino, oriundo do repasse de recursos municipais do Programa Municipal de Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Infantil E Do Ensino Fundamental – PMDE, disponível na conta bancária abaixo:

Conselho Escolar	Agência	Conta	Operação	Banco
Conselho Escolar Elpidio Ribeiro da Silva	0554	1423-8	003	Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

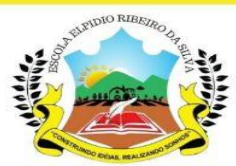
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

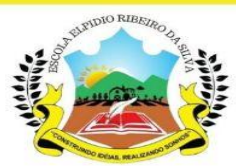
18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, , indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

20.1. Quanto à entrega:

20.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento, na **Escola Elpidio Ribeiro Da Silva, localizada na Rua do Colégio, nº 46, Distrito de São Jose do Torto, em Sobral/CE**, nos horários de 07:00 as 11:00h e 13:00 as 17:00h, de segunda à sexta.

20.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 03 (três) dias antes do prazo previsto para entrega.

20.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.1.4. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

20.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.2. Quanto ao recebimento:

20.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

20.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

20.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, data da última assinatura eletrônica.

GEANE [REDACTED] CORDEIRO
Diretora Da Escola Elpidio Ribeiro Da Silva/
Conselho Escolar Elpidio Ribeiro Da Silva
ATO 351/2024 - GABPREF
Contratante

EDSON [REDACTED] SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

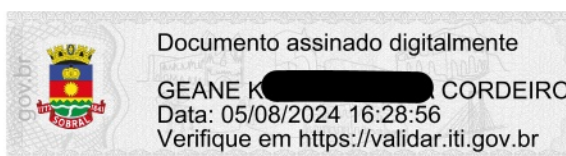


ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ 53.256.763/0001-64, situada no Sítio Garapu, SN – Zona Rural– Conde– PB é nosso fornecedor e presta serviços de recargas de GLP de 13KG, abaixo relacionados:

ITEM PRODUTO QUANTIDADE		
01	RECARGA DE GLP EM BOTIÕES DE 13KG	45 und

Assim aprovando a eficiência no fornecimento e em sua qualidade.



GEANE K. CORDEIRO

Diretora Em Exercício Da Escola Elpidio Ribeiro

RECEBEMOS DE PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.059 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 20/06/2024 - DEST. / REM.: CONSELHO ESCOLAR ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA - VALOR TOTAL: R\$ 5.264,55		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.059 fl. 1 /1 SÉRIE 001	
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA SITIO GARAPU LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CEP:58322-000 - CONDE - PB TEL: (83)99336-1433			CHAVE DE ACESSO 2524 0653 2567 6300 0164 5500 1000 0000 5916 8686 7920
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDO			225240006038798 20/06/2024 17:33:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
164836039		53.256.763/0001-64	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
CONSELHO ESCOLAR ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA			01.896.306/0001-30		20/06/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
R DO COLEGIO, 46		TORTO		62108-000	20/06/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SOBRAL	(88)99266-3785		CE		17:33:37

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	20/07/2024	5.264,55									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		5.264,55	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		5.264,55	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		0 - REMETENTE					53.256.763/0001-64
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SITIO GARAPU ZONA RURAL		CONDE				PB	164836039
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
45		LIQUIGAS					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
3	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	061	6656	UN	45,000	116,990	5.264,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Nao gera direito a credito de IPI. Nao gera credito de ICMS. VASILHAME SUJEITO A RETORNO NAO INC. ICMS CONV. 88/91, 10/92 E 103/96 CONFAZ. DEC. QUE O GLP ESTA ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. DESCARREG., E TRANSPORTE. CLASSE 2N. ONU 1075 N. GUIA 22 AUTORIZACAO ANP No 130/GLPPB0430304. ** DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG: 3501-7 C.C: 89028-6 **	

SERVIÇOS & ENGENHARIA

ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ 53.256.763/0001-64, Situada no Sítio Garapu, SN – Zona Rural– Conde– PB foi nosso fornecedor e prestou serviços de recargas de GLP, e também de água mineral, abaixo relacionados:

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
01	RECARGA DE GLP EM BOTIJÕES DE 13KG	2.000
02	RECARGA DE GLP EM BOTIJÕES DE 45KG	200
03	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	5.000

Assim aprovando a eficiência no fornecimento e em sua qualidade.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA JANUARIO**
Data: 21/02/2024 21:59:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Alexandre Da Silva Januário
Sócio Administrador
João Pessoa-PB, 10 de fevereiro de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO Nº 64240.006944/2023-45**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. FELIPE [REDACTED] SILVA, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef e CPF [REDACTED], nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo n.º **64240.006944/2023-45**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90018/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA <i>CNPJ/MF 53.256.763/0001-64, SIT GARAPU, S/N – Zona Rural – Conde – PB,</i> <i>progasdistribuidora83@gmail.com, (83) 99954-3179, (83) 98874-6351</i>								
Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
2	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA,	unidade	163	LIQUIGA S/ PETROB	P13	R\$	R\$	

COMPOSTO BASICAMENTE DE PROPANO E BUTANO, CARGA FORNECIDA E ENVASADA EM CILINDRO, CHAPA DE AÇO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS DETERMINAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) EM SUA NBR 8.460/2008, E DO CORPO DE BOMBEIROS.			RAS		115,75	18.867,25
--	--	--	-----	--	--------	-----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	unidade	88
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	unidade	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Quartel em João Pessoa, PB, 13 de março de 2024.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

EDSON [REDACTED] SOUSA

CPF: [REDACTED]

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado digitalmente

EDSON [REDACTED] SOUSA

Data: 14/03/2024 10:50:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECEBEMOS DE PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.016 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 18/04/2024 - DEST. / REM.: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA - VALOR TOTAL: R\$ 694,50		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE			
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO	
 SITIO GARAPU LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CEP:58322-000 - CONDE - PB TEL: (83)99336-1433		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.016 fl. 1 /1 SÉRIE 001		2524 0453 2567 6300 0164 5500 1000 0000 1619 1131 6960	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDO				325240014898904 18/04/2024 10:38:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
164836039				53.256.763/0001-64	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA			09.535.458/0001-10	18/04/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
PRACA OLAVO BILAC PAVLH		VARADOURO	58010-610	18/04/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
JOAO PESSOA	(83)2106-1520	PB		10:38:35

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	18/05/2024	694,50									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		694,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		694,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
6							

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
3	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	061	5656	UN	6,000	115,750	694,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Nao gera direito a credito de IPI. Nao gera credito de ICMS. EMPENHO 2024NE215 VASILHAME SUJEITO A RETORNO NAO INC. ICMS CONV. 88/91, 10/92 E 103/96 CONFAZ. DEC. QUE O GLP ESTA ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. DESCARREG., E TRANSPORTE. CLASSE 2N. ONU 1075 N. GUIA 22 AUTORIZACAO ANP No 130/GLPPB0430304. ** DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG: 3501-7 C.C: 89028-6 **	

Data e hora da consulta: 16/04/2024 09:06

Usuário: ***.392.555-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158409	INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS VIT. DA CONQUISTA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.764.307/0004-65	AVENIDA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO NUM 3.150 - ZABELÊ VIT.	45078-900
Município	UF	Telefone
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(77)3426-2271/2621

Ano	Tipo	Número
2024	NE	42

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231693	1000000000	339030	-	L20RLP0160R

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/04/2024	Global	23281.001871/2024-12	0,0000	5.599,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
53.256.763/0001-64	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	58322-000
Endereço		
GARAPU S/N LOTE GLEBA - 35G ZONA RURAL		
Município	UF	Telefone
CONDE	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

REGISTRO DE APROPRIAÇÃO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP) EM CILINDROS DE 13 KG (P-13), PARA ATENDER DEMANDA DO IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME PROCESSO 23281.001871/2024-12

Local da Entrega

VITÓRIA DA CONQUISTA

Informação Complementar

15840906900022024 - UASG Minuta: 158409

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 16/04/2024 09:06

Usuário: ***.392.555-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.599,60

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COMVÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	5.599,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/04/2024	Inclusão	40,00000	139,9900	5.599,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DIOGENES MOREIRA DA PAZ

***.610.787-**

15/04/2024 16:08:22

Gestor Financeiro

JOSE ORLANIO DA SILVA

***.392.555-**

15/04/2024 14:58:12

RECEBEMOS DE PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.020 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 25/04/2024 - DEST. / REM.: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA -CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA - VALOR TOTAL: R\$ 559,96		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE			
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO	
 SITIO GARAPU LOTE GLEBA - 35G - ZONA RURAL - CEP:58322-000 - CONDE - PB TEL: (83)99336-1433		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.020 fl. 1 /1 SÉRIE 001		2524 0453 2567 6300 0164 5500 1000 0000 2012 7798 5614	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDO				325240015795147 25/04/2024 15:57:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
164836039				53.256.763/0001-64	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA -CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA			10.764.307/0004-65	25/04/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AVENIDA AMAZONAS, 3150		ZABELE	45030-220	25/04/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
VITORIA DA CONQUISTA	(77)3426-2271	BA		15:57:33

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	25/05/2024	559,96									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		559,96	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		559,96	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA		0 - REMETENTE				53.256.763/0001-64
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
SITIO GARAPU ZONA RURAL		CONDE		PB		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
4						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
3	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	061	6656	UN	4,000	139,990	559,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Nao gera direito a credito de IPI. Nao gera credito de ICMS. EMPENHO: 2024NE42 VASILHAME SUJEITO A RETORNO NAO INC. ICMS CONV. 88/91, 10/92 E 103/96 CONFAZ. DEC. QUE O GLP ESTA ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. DESCARREG., E TRANSPORTE. CLASSE 2N. ONU 1075 N. GUIA 22 AUTORIZACAO ANP No 130/GLPPB0430304. ** DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG: 3501-7 C.C: 89028-6 **	



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES

Unidade Escolar: EEMTI Tabelião José Ribeiro Guimarães Endereço: Avenida Tabelião Francisco Alves,
161- Pentecoste-Ce. CNPJ: 07.954.514/0167-14

ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES-PENTECOSTE- CE Atesta que a empresa, PROGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.256.763/0001-64, situada no Sítio Garapu, SN- Zona Rural – Conde- PB é nosso fornecedor e presta serviços de recargas de GLP de 13 kg, abaixo relacionados:

ITEM PRODUTO QUALIDADE		
01	RECARGA DE GLP EM BOTIÕES DE 13 KG	80 UND

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOSE ADAILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Data: 05/09/2024 13:39:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

José Adailson dos Santos Albuquerque
Diretor escolar



ATESTO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ 53.256.763/0001-64, situada no Sítio Garapu, SN – Zona Rural– Conde– PB é nosso fornecedor e presta serviços de recargas de GLP de 13KG, abaixo relacionados:

ÍTEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	RECARGA DE GLP EM BOTIÕES DE 13KG	166 UNID

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 MARIA ELIANE DE LIMA DIAS
Data: 05/09/2024 11:52:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Eliane de Lima Dias
DIRETORA